



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

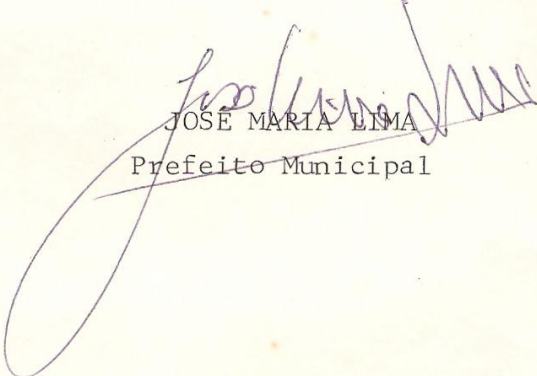
= LEI MUNICIPAL Nº. 444/93 =

"DISPÕE SOBRE ANISTIA FISCAL
PARA CONTRIBUINTES A DÍVIDA
ATIVA ATÉ 30/06/1993."

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Anistia Fiscal (Multa, Juros) e mais 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que saldarem seus débitos de dívida ativa até 30 de junho do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de abril de 1993.


JOSE MARIA LIMA
Prefeito Municipal